

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

NEOENERGIA S/A

Código Ato

Eventos

016

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião da Diretoria / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDIR GONCALVES RAMOS, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 22/12/2017 e arquivado em 22/12/2017


Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2017/355859-3

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

4

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NEOENERGIA S/A

NIRE: 333.0026600-3 Protocolo: 00-2017/355859-3 Data do protocolo: 20/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2017 SOB O NÚMERO 00003134803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7DC36E816A3AC117A06B8DDC84254070B3432B51293CE04B0960383AAD9DE584

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/4



NEOENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 01.083.200/0001-18

NIRE 333.0026600-3

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017, às 11 horas, na sede da Neoenergia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, CEP 22210-904.

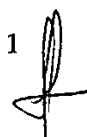
PRESENÇA: Presentes todos os Diretores da Companhia: Mario José Ruiz-Tagle Larrain, Solange Maria Pinto Ribeiro, Sandro Kohler Marcondes, Lara Cristina Ribeiro Piau Marques, Simone Aparecida Borsato, Rogério Aschermann Marins, Fernando Arronte Villegas, Alejandro Román Arroyo, Laura Cristina da Fonseca Porto e Eduardo Capelastegui Saiz.

ORDEM DO DIA: (i) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo encargos moratórios, a serem devidos pela Termopernambuco S.A. ("Termopernambuco") no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da Termopernambuco ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures ("Fiança"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); (ii) renúncia, pela Companhia, no âmbito da Fiança, dos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração, de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); (iii) autorização expressa à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para tomarem todas as medidas e a para praticarem todos os atos necessários ou convenientes à formalização da Fiança e/ou à realização da Emissão; e (iv) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados à formalização da Fiança e/ou à realização da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da **Ordem do Dia**, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) aprovar, nos termos do inciso XII artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança no âmbito da Emissão, por considerá-la de interesse da Companhia, sendo certo que as Debêntures terão as seguintes principais características: (a) Valor Total da Emissão: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo); (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures; (d) Valor Nominal Unitário: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão; (e) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será o dia 26 de dezembro de 2017 ("Data de Emissão"); (f) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de até 4 (quatro) anos contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 26 de dezembro de 2021; (g) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografa com garantia fidejussória, nos termos do artigo 58, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; (h) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a

1



116,80% (cento e dezesseis e oitenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo de Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, desde a data da primeira integralização das Debêntures (ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior) até a data de pagamento dos juros remuneratórios (ou até a data de declaração de vencimento antecipado, a data do resgate antecipado facultativo total ou a data da amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures, o que ocorrer primeiro), de acordo com a fórmula a ser prevista na escritura de emissão de Debêntures; e (i) Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas nos termos previstos na escritura de emissão de Debêntures, observados os procedimentos adotados pela B3, sendo certo que será possível a colocação das Debêntures com ágio ou deságio, conforme decidido em comum acordo entre o coordenador líder da Emissão e a Termopernambuco, desde que aplicado a totalidade das Debêntures;

- (ii) aprovar a renúncia, pela Companhia, no âmbito da Fiança, dos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil;
- (iii) autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos pela Companhia para o mesmo fim, a tomarem todas as medidas e a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à formalização da Fiança e/ou à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando à celebração da escritura de emissão de Debêntures e seus eventuais aditamentos; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO

Denise Faria - Secretária